

Wilkes Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 – NIRE nº 35300188021

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 30/10/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 30/10/2012, às 15 h., na sede social da Wilkes Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Marcelo Fernandez Trindade. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia: (i)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Contrato Social do GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. ("GPA MALLS"), subsidiária da Companhia; e **(ii)** Aprovar a alteração da cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), subsidiária da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes na Ordem do Dia e deliberaram por unanimidade: **5.1.** Aprovar a alteração da cláusula 5ª do Contrato Social do GPA MALLS, para fins de aumentar o capital social dos atuais R\$ 15.657.425,00 para R\$ 22.674.639,00, um aumento, portanto, de R\$ 7.017.214,00 com a emissão de 7.017.214 novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, as quais serão integralmente subscritas e integralizadas pela sócia CBD, mediante a transferência de imóveis registrados em competente Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, SP. Desta forma, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social do GPA MALLS passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 22.674.639,00, dividido em 22.674.639 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Companhia Brasileira de Distribuição	21.018.214	21.018.214,00
Sé Supermercados Ltda.	1.656.425	1.656.425,00
Total	22.674.639	22.674.639,00

§ 1º. O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens imóveis, conforme os Instrumentos Particulares de 1ª, 2ª e 4ª Alteração de Contrato Social, celebrados em 18/05/2011, 26/08/2011 e [inserir a data de assinatura da 4ª Alteração de Contrato Social] de 2012, respectivamente. § 2º. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 3º. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). § 5.1.1. Aprovar a alteração das Cláusulas 9ª e 11 do Contrato Social do GPA MALLS, de forma que conste que a sua representação, bem como a constituição de procuradores, passe a ser feita por meio de dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente e que o mesmo poderá, ainda, na sua ausência, nomear diretor que o substitua nesta função. Desta forma, as Cláusulas 9ª e 11 do Contrato Social do GPA MALLS passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 9ª - A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) Diretores, sócios ou não sócios, sendo designado um para o cargo de Diretor Presidente e os demais como Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. § 1º. A Sociedade é administrada pelo Sr. **Alexandre Gonçalves Vasconcellos**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade CRA nº 2.025.855-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.670.147-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, Jardim Paulista, CEP 01402-901, no cargo de Diretor Presidente; e, como Diretores sem designação específica, os Srs. **Roberto Martensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.745-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.803.648-53, **Dalton Benedito Peres Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.455.773, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.026.928-73, e **Edson Emygdio Pereira Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.578.108, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.707.058-52, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo e domiciliados na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, Jardim Paulista, CEP 01402-901. § 2º. A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social. § 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo." "Cláusula 11 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente; e b) por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes conferidos nos respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único:** Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor Presidente. As procurações em nome da Sociedade deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária." **5.1.2.** Aprovar a consolidação do Contrato Social do GPA MALLS, para contemplar as mudanças especificadas no item acima. **5.2** Aprovar o aumento do capital social da CBD no valor total de R\$ 5.776.334,50, mediante a emissão de 249.598 ações preferenciais, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da CBD em 25 de outubro de 2012, em decorrência do exercício de opções de compra de ações das Séries A4 Silver e Gold, A5 Silver e Gold e A6 Silver e Gold do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da CBD ("Plano"). **5.2.1.** Por conseguinte, o capital social da CBD passará de R\$ 6.701.818.241,81 para R\$ 6.707.594.576,31 integralmente subscrito e realizado, dividido em 263.305.765 ações sem valor nominal, sendo 99.679.851 ações ordinárias e 163.625.914 ações preferenciais. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/10/2012. Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Marcelo Fernandez Trindade. Assinaturas dos Conselheiros: Abilio dos Santos Diniz, Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Strasser e Marcelo Fernandez Trindade. Cópia fiel do original. **Marcelo Fernandez Trindade** - Secretário. JUCESP nº 15.481/13-0, em 02/01/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

DOESP – 1COL X 30CM



Wilkes Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 – NIRE nº 35300188021

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 30/10/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 30/10/2012, às 15 h., na sede social da Wilkes Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Marcelo Fernandez Trindade. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia: (i)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Contrato Social do GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. ("GPA MALLS"), subsidiária da Companhia; e **(ii)** Aprovar a alteração da cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), subsidiária da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes na Ordem do Dia e deliberaram por unanimidade: **5.1.** Aprovar a alteração da cláusula 5ª do Contrato Social do GPA MALLS, para fins de aumentar o capital social dos atuais R\$ 15.657.425,00 para R\$ 22.674.639,00, um aumento, portanto, de R\$ 7.017.214,00 com a emissão de 7.017.214 novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, as quais serão integralmente subscritas e integralizadas pela sócia CBD, mediante a transferência de imóveis registrados em competente Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, SP. Desta forma, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social do GPA MALLS passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 22.674.639,00, dividido em 22.674.639 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Companhia Brasileira de Distribuição	21.018.214	21.018.214,00
Sé Supermercados Ltda.	1.656.425	1.656.425,00
Total	22.674.639	22.674.639,00

§ 1º. O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens imóveis, conforme os Instrumentos Particulares de 1ª, 2ª e 4ª Alteração de Contrato Social, celebrados em 18/05/2011, 26/08/2011 e [inserir a data de assinatura da 4ª Alteração de Contrato Social] de 2012, respectivamente. § 2º. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 3º. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). § 5.1.1. Aprovar a alteração das Cláusulas 9ª e 11 do Contrato Social do GPA MALLS, de forma que conste que a sua representação, bem como a constituição de procuradores, passe a ser feita por meio de dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente e que o mesmo poderá, ainda, na sua ausência, nomear diretor que o substitua nesta função. Desta forma, as Cláusulas 9ª e 11 do Contrato Social do GPA MALLS passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 9ª - A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) Diretores, sócios ou não sócios, sendo designado um para o cargo de Diretor Presidente e os demais como Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. § 1º. A Sociedade é administrada pelo Sr. **Alexandre Gonçalves Vasconcellos**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade CRA nº 2.025.855-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.670.147-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, Jardim Paulista, CEP 01402-901, no cargo de Diretor Presidente; e, como Diretores sem designação específica, os Srs. **Roberto Martensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.745-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.803.648-53, **Dalton Benedito Peres Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.455.773, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.026.928-73, e **Edson Emygdio Pereira Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.578.108, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.707.058-52, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo e domiciliados na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3172, Jardim Paulista, CEP 01402-901. § 2º. A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social. § 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo." "Cláusula 11 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente; e b) por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes conferidos nos respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único:** Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor Presidente. As procurações em nome da Sociedade deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária." **5.1.2.** Aprovar a consolidação do Contrato Social do GPA MALLS, para contemplar as mudanças especificadas no item acima. **5.2** Aprovar o aumento do capital social da CBD no valor total de R\$ 5.776.334,50, mediante a emissão de 249.598 ações preferenciais, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da CBD em 25 de outubro de 2012, em decorrência do exercício de opções de compra de ações das Séries A4 Silver e Gold, A5 Silver e Gold e A6 Silver e Gold do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da CBD ("Plano"). **5.2.1.** Por conseguinte, o capital social da CBD passará de R\$ 6.701.818.241,81 para R\$ 6.707.594.576,31 integralmente subscrito e realizado, dividido em 263.305.765 ações sem valor nominal, sendo 99.679.851 ações ordinárias e 163.625.914 ações preferenciais. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/10/2012. Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Marcelo Fernandez Trindade. Assinaturas dos Conselheiros: Abilio dos Santos Diniz, Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Strasser e Marcelo Fernandez Trindade. Cópia fiel do original. **Marcelo Fernandez Trindade** - Secretário. JUCESP nº 15.481/13-0, em 02/01/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

ODIA – 2COL X 17CM



[25103]-cbd_legal_ata_RCA_30-10_ODIASP_WILKES_PART.indd 1 13/03/2013 11:04:11

[25103]-cbd_legal_ata_RCA_30-10_DOESP_WILKES_PART.indd 1

13/03/2013 11:02:56